



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 - TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 9.129.737,50 (nove milhões, cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Data de divulgação do Edital: 03/07/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 17/07/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?
() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?
() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?
() Sim (X) Não

Margem de preferência?
() Sim (X) Não

Vistoria?
() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Amostra/ Catálogo?
() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos
Até 14/07/2026 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação
Até 14/07/2026 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

--	--	--

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000025214-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 9.129.737,50** (nove milhões, cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 0339033.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 14/07/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 14/07/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.11.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa desde que preenchidas as condições do Art. 16 da Lei 14.133/2021;

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. São consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.1.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2. Nos termos do [art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021](#), não serão aplicados os benefícios e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de contratação de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:

15.3.4.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

15.3.4.1.1.1. Pilotos com licenças válidas e habilitações específicas para os tipos de aeronave;

15.3.4.1.1.2. Treinamentos de emergência recorrentes e qualificações atualizadas, no período de 12 meses, conforme item 5.4.9.2. da IS N° 121-007/ANAC;

15.3.4.1.1.3. Certificados médicos aeronáuticos (CMA) em vigor.

15.3.4.1.1.4. Os Comandantes devem possuir no mínimo 1.500 horas de voo totais e 500 horas de voo no tipo de aeronave. Os copilotos deverão ter mínimo de 500 horas totais.

15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

15.3.4.2.1.1.1. A comprovação deverá englobar um período de pelo menos 01 ano de experiência em serviços de frete de aeronaves.

15.3.4.2.1.1.2. Os Atestados poderão ser somados, todavia os períodos concomitantes serão somados uma única vez.

15.3.4.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.2. Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA) emitido pela ANAC.

15.3.4.2.3. Certificado de Operador Aéreo (COA) válido e em vigor.

15.3.4.2.4. Licenças e autorizações específicas para operação comercial.

15.3.4.2.5. Certificados de Aeronavegabilidade (CA).

15.3.4.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas por setor a ser indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a fiscalização comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

- 29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);
- 29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);
- 29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;
- 29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 30 de junho de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 30/06/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **6350612** e o código CRC **BEF6639A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação regular de fretamento de aeronaves tem por objetivo assegurar, de forma planejada e sob demanda, o atendimento às necessidades de deslocamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), abrangendo a Presidência, Magistrados e Servidores no exercício de suas atribuições administrativas e jurisdicionais. Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 064/2023, buscando garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos prestados pelo Tribunal. Trata-se de solução permanente, estruturada e voltada a suprir as dificuldades logísticas que caracterizam o Estado do Amazonas.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa), incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200		
1.1	Pernoite (50% do valor da hora/item 01) - item não objeto de disputa	$\frac{1}{2}$ HORA/VOO	50		
02	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200		
2.1	Pernoite (50% do valor da hora/item 02) - item não objeto de disputa	$\frac{1}{2}$ HORA/VOO	50		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
03	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200		
3.1	Pernoite (50% do valor da hora/ item 03) - item não objeto de disputa	½ HORA/VOO	50		
TOTAL (R\$)					

1.3.1. As aeronaves deverão cumprir integralmente os regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), notadamente RBAC 91, RBAC 119 e RBAC 135, assegurando que os serviços atendam a padrões de segurança, regularidade e eficiência.

1.3.2. A contratada deverá manter estrutura logística e de manutenção no Estado do Amazonas, garantindo disponibilidade operacional, tempo de resposta célere e mitigação de riscos ambientais e operacionais.

1.3.3. Especificações Técnicas Das Aeronaves:

1.3.3.1. Aeronave monomotor Asa Fixa:

- a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.
- b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 1.070 milhas náuticas (1.981 km), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, incluindo os mais distantes como Guajará (1.500 km) com margem de segurança.
- c) Velocidade de Cruzeiro: 186 nós (344 km/h), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.
- d) Autonomia de Voo: Aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.
- e) Características Operacionais: Aeronave monomotora turboélice de asa alta, com trem de pouso fixo tipo triciclo, adequada para operação em pistas não pavimentadas e de pequeno porte, comuns no interior do Amazonas.
- f) Disponibilidade de Assento Sanitário.
- g) Ano de fabricação: Máximo de 5 anos.

1.3.3.2. Aeronave Monomotora Turboélice de Asa Alta – Anfíbia:

- a) A aeronave monomotora turboélice de asa alta, tipo anfíbia, representa solução técnica adequada para o atendimento de localidades do interior do Estado do Amazonas desprovidas de aeroporto, aeródromo ou pistas hábeis para pouso e decolagem de aeronaves convencionais, apresentando as seguintes características operacionais:
- b) Capacidade de Passageiros: configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.

- c) Alcance Operacional: alcance máximo estimado de 800 milhas náuticas, correspondente a aproximadamente 1.480 km, com autonomia suficiente para atendimento de localidades remotas do Estado do Amazonas, observadas as condições operacionais e de segurança aplicáveis.
- d) Velocidade de Cruzeiro: aproximadamente 159 nós, equivalente a 294 km/h, garantindo deslocamentos mais céleres quando comparados aos modais fluvial e terrestre.
- e) Autonomia de Voo: aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para deslocamentos institucionais no interior do Estado.
- f) Características Operacionais: aeronave monomotora turboélice de asa alta, dotada de flutuadores que permitam pouso e decolagem na água, especialmente em regiões ribeirinhas e localidades onde não haja infraestrutura aeroportuária disponível.
- g) Ano de fabricação: máximo de 5 anos.

1.3.3.3. Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- a) Para necessidades que exigem grande capacidade, conforto e segurança operacional, especialmente para deslocamentos maiores da Presidência, a aeronave bimotor turbo hélice apresenta as seguintes especificações:
- b) Capacidade de Passageiros: Configuração para 7 passageiros mais 2 tripulantes, oferecendo maior conforto individual e espaço para bagagens e equipamentos.
- c) Cabine Pressurizada: Sistema de pressurização que permite voos em altitudes mais elevadas, proporcionando maior conforto, eficiência de combustível e capacidade de contornar condições meteorológicas adversas.
- d) Alcance Estendido: alcance entre 1.200 a 3.400 km, garantindo flexibilidade operacional para destinos mais distantes ou voos com múltiplas escalas.
- e) Velocidade Superior: Velocidade de cruzeiro entre 500-650 km/h, reduzindo significativamente o tempo de deslocamento para destinos distantes.
- f) Redundância de Sistemas: Por ser bimotor, oferece maior segurança operacional através da redundância de sistemas críticos, aspecto fundamental para o transporte de autoridades.
- g) Capacidade Todo-Tempo: Equipamentos avançados de navegação e sistemas meteorológicos que permitem operação em condições climáticas mais adversas.
- h) Ano de fabricação: Máximo de 5 anos.

1.3.4. Requisitos Operacionais das aeronaves:

a) Disponibilidade:

- Aeronaves disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Tempo máximo de acionamento: 4 horas para voos programados
- Tempo máximo para voos de emergência: 2 horas

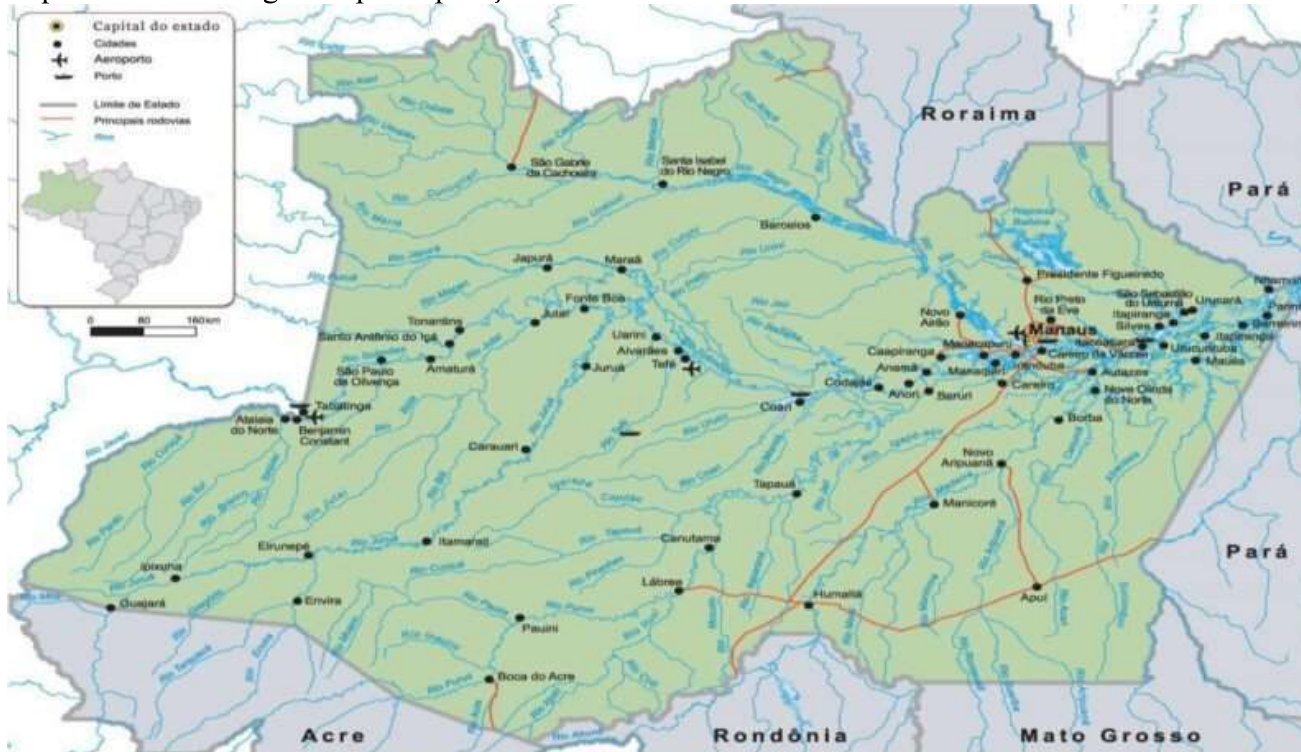
b) Flexibilidade Operacional:

- Capacidade de operação em pistas não pavimentadas
- Autorização para voos diurnos, noturnos e por instrumentos

- Capacidade de operação em condições meteorológicas adversas (dentro dos limites de segurança)

c) Suporte Logístico:

- Base operacional ou representação no Estado do Amazonas
- Equipe de manutenção disponível 24 horas
- Suporte técnico e logístico para operações no interior



d) Serviço de Internet via Satélite Embarcada

- As aeronaves disponibilizadas na execução contratual deverão possuir solução de internet via satélite embarcada, apta a garantir conectividade institucional durante os deslocamentos realizados no território amazônico, inclusive em áreas remotas e localidades sem cobertura convencional de telecomunicações.
- A solução de conectividade deverá utilizar tecnologia satelital compatível com operação aeronáutica, admitindo-se sistemas baseados em satélites de órbita terrestre baixa (LEO – Low Earth Orbit) ou geoestacionários (GEO), desde que assegurada cobertura contínua em todo o território nacional, especialmente na região amazônica e áreas de fronteira.

- O sistema deverá operar integralmente durante o voo, suportando velocidades compatíveis com aeronaves executivas e turboélices, sem perda significativa de sinal ou interrupções que inviabilizem a utilização institucional do serviço.
- A solução deverá possuir mecanismo automático de apontamento e rastreamento contínuo do satélite, dispensando intervenção manual da tripulação ou dos usuários durante a operação.
- O serviço deverá contemplar plano de dados compatível com utilização institucional, permitindo acesso simultâneo de múltiplos usuários por meio de rede Wi-Fi interna embarcada, apta ao uso de sistemas corporativos, comunicação institucional, aplicações em nuvem, troca de mensagens e videoconferências.
- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento), desconsideradas interrupções programadas previamente comunicadas, casos fortuitos, força maior e indisponibilidades decorrentes de condições climáticas severas inerentes à tecnologia satelital.
- Todos os equipamentos emissores de radiofrequência utilizados na solução deverão possuir homologação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- Os equipamentos embarcados deverão ser compatíveis com as normas e exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cabendo à contratada assegurar a regularidade técnica da instalação, manutenção e operação dos sistemas embarcados.
- A instalação física dos equipamentos deverá ser realizada por organização de manutenção certificada perante a ANAC, quando aplicável, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada todos os custos, procedimentos técnicos e documentais necessários à regularização da solução perante os órgãos competentes.

1.3.5. Qualificação Técnica das Aeronaves:

a) Aeronave monomotor asa fixa:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 por passageiro
- Equipamentos de navegação IFR homologados
- Sistemas de comunicação redundantes
- Equipamentos de emergência conforme regulamentação ANAC

b) Aeronave Monomotora Turboélice de Asa Alta – Anfíbia:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido;
- Seguro aeronáutico com cobertura compatível;
- Equipamentos de navegação e comunicação homologados;
- Flutuadores devidamente homologados para pouso e decolagem na água;
- Equipamentos de emergência compatíveis com operação aquática;
- Documentação técnica que comprove a regularidade da aeronave para operação anfíbia perante a ANAC.

c) Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 1.000.000,00 por passageiro
- Sistemas avançados de navegação e meteorologia
- Cabine pressurizada com sistemas de emergência
- Equipamentos de comunicação por satélite

1.3.6. Do pernoite:

1.3.6.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se pernoite a permanência da aeronave e de sua respectiva tripulação em localidade distinta da base de origem por um período que abranja o repouso regulamentar da tripulação, em conformidade com a legislação aplicável, e que se estenda para o dia subsequente à ativação do serviço de fretamento.

1.3.6.2. A necessidade de pernoite será definida pelo CONTRATANTE no momento da solicitação do voo ou determinada por circunstâncias supervenientes, tais como condições meteorológicas adversas, indisponibilidade de aeródromo, ou por limitações de jornada da tripulação, conforme a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017 (Lei do Aeronauta), e o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 117.

1.3.6.3. Composição dos Custos e Responsabilidades

1.3.6.3.1. O valor do pernoite deverá ser um preço total e final, contemplando todas as despesas diretas e indiretas necessárias à sua ocorrência, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores adicionais não previstos.

1.3.6.3.2. O custo do pernoite deverá, obrigatoriamente, englobar as seguintes despesas:

a) Despesas da Tripulação:

- i. Hospedagem: Acomodação individual para cada membro da tripulação, em condições adequadas de segurança, higiene e conforto, que garantam o repouso e o sono adequados, em conformidade com os requisitos do RBAC nº 117. O local de hospedagem não deverá estar submetido a ruído ou qualquer outra perturbação que possa prejudicar o descanso da tripulação.
- ii. Alimentação: Cobertura de todas as despesas com alimentação da tripulação (café da manhã, almoço e jantar) durante o período de pernoite, por meio de diárias em valores compatíveis com os custos da localidade.
- iii. Traslado Terrestre: Custeio do transporte terrestre da tripulação entre o aeroporto de destino, o local de hospedagem e vice-versa, em veículo seguro e adequado.

b) Despesas da Aeronave:

- i. Taxas Aeroportuárias: Pagamento de todas as taxas de estacionamento, permanência e/ou hangaragem da aeronave no pátio do aeroporto durante o período de pernoite.

1.3.6.4. Conformidade Regulatória

1.3.6.4.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a execução da logística de pernoite, assegurando o cumprimento integral dos períodos de jornada, limites de tempo de voo e repouso da tripulação, conforme estabelecido na Lei nº 13.475/2017 e nas demais regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

1.3.6.4.2. O descumprimento das normas regulamentares que resulte em atrasos, cancelamentos ou na impossibilidade de prosseguimento da missão será considerado inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de arcar com os custos de meios alternativos para o cumprimento do objeto, caso necessário.

1.3.6.4.3. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a comprovação do cumprimento das normas de repouso da tripulação, incluindo a apresentação de escalas de serviço e diários de bordo.

1.3.6.5. Os valores de pernoites, não serão objetos de disputa. Deverá ser estabelecido 50% do valor unitário de cada unidade.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

b) RBAC 135 - Operações de Transporte Aéreo Público.

c) RBAC 119 - Certificação de Operadores Aéreos.

d) RBAC 91 - Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis.

e) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

g) Resolução CNJ nº 550, de 3 de abril de 2024;

h) Acórdão nº 1.753/2019/TCU - Estabelece diretrizes para contratação de serviços de transporte aéreo por órgãos públicos.

i) Acórdão nº 2.622/2018/TCU - Define critérios para avaliação da economicidade em contratações de frete aéreo.

j) Nota Técnica nº 01/2023/TCE-AM - Dispõe sobre orientações acerca de contratação pública de empresas especializadas no fretamento de aeronaves, com base nas normas da ANAC (RBAC 91 e RBAC 135).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o código PCA DVCOP-2026-64.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. Pilotos com licenças válidas e habilitações específicas para os tipos de aeronave;

3.2.1.1.2. Treinamentos de emergência recorrentes e qualificações atualizadas, no período de 12 meses, conforme item 5.4.9.2. da IS N° 121-007/ANAC;

3.2.1.1.3. Certificados médicos aeronáuticos (CMA) em vigor.

3.2.1.1.4. Os Comandantes devem possuir no mínimo 1.500 horas de voo totais e 500 horas de voo no tipo de aeronave. Os copilotos deverão ter mínimo de 500 horas totais.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1.1. A comprovação deverá englobar um período de pelo menos 01 ano de experiência em serviços de frete de aeronaves.

3.2.2.1.1.2. Os Atestados poderão ser somados, todavia os períodos concomitantes serão somados uma única vez.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.2. Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA) emitido pela ANAC.

3.2.2.3. Certificado de Operador Aéreo (COA) válido e em vigor.

3.2.2.4. Licenças e autorizações específicas para operação comercial.

3.2.2.5. Certificados de Aeronavegabilidade (CA).

3.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada por setor a ser indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.1.5. É vedado o acionamento direto da contratada por terceiros, unidades administrativas ou usuários do serviço sem a devida autorização formal da Presidência ou da autoridade competente delegada para tal finalidade.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado no prazo máximo disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será sob demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço.
- 6.4. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.
- 6.5. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.
- 6.6. A contratada deverá manter estrutura logística e de manutenção no Estado do Amazonas, garantindo disponibilidade operacional, tempo de resposta célere e mitigação de riscos ambientais e operacionais.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Conforme Anexo I.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. A contratada deverá adotar práticas de viagem sustentável, promovendo a utilização de voos diretos sempre que possível, para reduzir a emissão de gases poluentes associados ao transporte aéreo.

11.17. Será preferencialmente exigido o uso de companhias aéreas que possuam políticas de compensação de emissões de carbono, com a comprovação de suas ações ambientais e de redução do impacto no meio ambiente.

11.18. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre as emissões de CO₂ associadas às viagens aéreas, adotando mecanismos de mitigação sempre que possível, como o uso de créditos de carbono ou compensações.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Instrumento de Medição de Resultado.

b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 23/06/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4454603** e o código CRC **525406FF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento em caso de não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR como ferramenta de gestão contratual e de controle da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados com base nos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade das aeronaves e cumprimento dos prazos de acionamento estabelecidos (4h para voos programados e 2h para emergenciais);

2.1.2. Cumprimento integral das especificações técnicas e requisitos operacionais previstos no ETP e no TR;

2.1.3. Segurança operacional, compreendendo a regularidade documental, manutenção das aeronaves e habilitação da tripulação;

2.1.4. Comunicação tempestiva com a fiscalização acerca de voos, indisponibilidades, alterações e pernoites;

2.1.5. Satisfação da fiscalização, inexistência de incidentes ou reclamações formais procedentes.

2.1.6. Disponibilidade e funcionamento da conectividade embarcada durante os voos institucionais, incluindo estabilidade do sinal, acesso simultâneo dos usuários e compatibilidade com sistemas corporativos e comunicação institucional.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade das Aeronaves

Critério: Atendimento integral às chamadas dentro do prazo máximo estabelecido (4h programados / 2h emergenciais).

Finalidade: Garantir eficiência logística e tempestividade nas demandas da Presidência.

2.2.2. Cumprimento das Especificações Técnicas

Critério: Adequação integral das aeronaves aos requisitos mínimos exigidos no contrato. Finalidade: Assegurar conformidade técnica e segurança operacional.

2.2.3. Segurança Operacional

Critério: 100% de conformidade documental e operacional (CETA, COA, CMA, registros de manutenção e inspeção).

Finalidade: Preservar a integridade dos passageiros e a confiabilidade das operações aéreas.

2.2.4. Comunicação e Transparência

Critério: Comunicação imediata de eventuais alterações de plano de voo, indisponibilidades operacionais, falhas de conectividade embarcada ou substituições, em até 2h após o fato.

Finalidade: Garantir previsibilidade, evitar falhas e manter a fiscalização informada.

2.2.5. Satisfação Institucional

Critério: Ausência de reclamações procedentes da fiscalização ou de registros de incidentes.

Finalidade: Aferir a percepção da qualidade do serviço prestado.

2.2.6. Conectividade Embarcada

Critério: Disponibilidade mínima de 97% do serviço de internet via satélite embarcada durante as operações aéreas, assegurando estabilidade de conexão, acesso simultâneo dos usuários e funcionamento compatível com comunicação institucional, acesso a sistemas corporativos e videoconferências.

Finalidade: Garantir continuidade das atividades administrativas e institucionais durante os deslocamentos realizados em áreas remotas da região amazônica.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade	03 pontos
Cumprimento de requisitos	03 pontos
Segurança Operacional	03 pontos
Comunicação e transparência	02 pontos
Satisfação da fiscalização	01 ponto
conectividade embarcada	02 pontos

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato, por meio de análise de planos de voo, relatórios mensais, registros de manutenção, certificados da tripulação, incidentes reportados e manifestações formais.

3.2. A pontuação global será calculada a partir da soma dos pontos obtidos por critério no período de medição.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade: 100% de atendimento às chamadas dentro dos prazos.

4.2. Cumprimento de Requisitos: 100% de aderência às especificações técnicas e operacionais.

4.3. Segurança Operacional: 100% de conformidade documental e de manutenção.

4.4. Comunicação: 100% das ocorrências comunicadas no prazo máximo de 2h.

4.5. Satisfação: 100% de manifestações solucionadas sem procedência formal.

4.6. Conectividade Embarcada: Disponibilidade mínima de 97% do serviço de internet via satélite embarcada durante os voos realizados.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização também poderá acompanhar relatórios de disponibilidade da conectividade embarcada, registros de indisponibilidade do serviço, ocorrências técnicas e comunicação formal da contratada acerca de falhas operacionais relacionadas aos sistemas de internet via satélite.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações deverão ser arquivados pela fiscalização do contrato, para fins de transparência, controle, elaboração de relatórios e eventual aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.2. O IMR será revisado periodicamente para assegurar sua aderência às metas institucionais e à efetividade dos serviços prestados.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 26/05/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2913705** e o código CRC **A9CB44B5**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	• Redução Significativa do Tempo de Deslocamento: Viagens que levariam dias por via terrestre ou fluvial serão realizadas em poucas horas, aumentando a produtividade e eficiência das atividades do TJAM. • Maior Alcance Territorial: Possibilidade de atendimento a todos os municípios do Amazonas, independentemente das condições de acesso por outros modais de transporte. • Flexibilidade de Horários: Adequação dos horários de voo às necessidades específicas das atividades do Tribunal, sem dependência de malhas aéreas comerciais limitadas. • Redução de custos indiretos: Diminuição significativa dos custos com hospedagem, alimentação e diárias, uma vez que muitos deslocamentos poderão ser realizados no mesmo dia. • Otimização do Tempo dos Magistrados e Servidores: Maior aproveitamento do tempo de trabalho, com redução do tempo gasto em deslocamentos. • Melhor Relação Custo-Benefício: Comparativamente aos custos de deslocamentos por outros modais, considerando tempo, conforto e produtividade. • Maior Presença do Judiciário no Interior: Facilitação da realização de atividades jurisdicionais e administrativas em municípios remotos. • Melhoria do Acesso à Justiça: Possibilidade de realização de mutirões, audiências especiais e atividades de conciliação em locais de difícil acesso. • Fortalecimento da Gestão: Melhoria da supervisão e acompanhamento das atividades das unidades do interior.
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando	Equipe de planejamento da	Administração solicita as devidas

	viável		contratação				cabível	contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborou os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15
	3	9
	1	3
PROBABILIDADE		



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 26/05/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2913721** e o código CRC **75CC620C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 30/2026

Responsável pela elaboração: Thiago dos Santos Lima e Thais Senra Velloso Zacaron

Objeto: Serviços de fretamento de aeronaves de diferentes perfis operacionais, incluindo aeronaves convencionais e aeronaves anfíbias

Categoria do Objeto: Aquisição/Prestação de Serviços de Locação

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-64**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 5.308.600,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A presente contratação de serviços de fretamento de aeronaves convencionais e anfíbias tem por finalidade assegurar, de forma planejada, contínua e sob demanda, o atendimento às necessidades de deslocamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), abrangendo a Presidência, Magistrados, Servidores e comitivas oficiais no exercício de suas atribuições administrativas e jurisdicionais.

2.1.1. Registra-se que a presente demanda decorre da necessidade de estruturação de solução contratual regular para atendimento das demandas de transporte aéreo institucional do TJAM, considerando o insucesso dos procedimentos licitatórios anteriores vinculados ao Pregão Eletrônico nº 055/2025-TJAM, declarado fracassado, bem como ao Pregão Eletrônico nº 026/2026-TJAM, posteriormente revogado em razão de fato superveniente relacionado à elevação significativa dos custos operacionais do setor aeronáutico, especialmente o aumento do preço do combustível de aviação (JET A), circunstância que comprometeu a exequibilidade das propostas apresentadas.

2.1.2. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de implementação de solução contratual estável, eficiente e compatível com as peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas, apta a assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pelo Tribunal em todo o território estadual.

2.1.3. Trata-se, portanto, de necessidade contínua da Administração, cuja solução deve ser estruturada de forma estável e eficiente, com vistas a suprir as limitações logísticas inerentes ao Estado do Amazonas, inclusive em localidades desprovidas de infraestrutura aeroportuária, ou sem linhas aéreas disponíveis pelo mercado, sem prejuízo da flexibilidade operacional necessária ao atendimento de demandas variáveis.

2.1.4. A contratação sob demanda, remunerada por horas de voo efetivamente utilizadas, revela-se adequada sob o prisma da economicidade, evitando custos fixos desnecessários e permitindo à Administração ajustar o consumo do serviço às suas reais necessidades.

2.1.5. O modelo de execução contratual será estruturado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como unidade de medida a hora de voo efetivamente realizada.

2.1.6. Tal modelagem mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto, tendo em vista que a demanda por deslocamentos aéreos é variável e não passível de definição precisa a priori, razão pela qual a remuneração por unidade de serviço executado assegura maior aderência entre a execução contratual e o interesse público.

2.1.7. O referido regime permite à Administração remunerar exclusivamente os serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão contratual, em consonância com o princípio da economicidade.

2.2. O Estado do Amazonas apresenta características geográficas singulares, sendo a maior unidade federativa do país, com extensão territorial de aproximadamente 1.559.159 km², o que impõe desafios logísticos significativos à atuação institucional do Poder Judiciário.

2.2.1. Diversos municípios encontram-se a distâncias superiores a 1.000 km da capital, a exemplo de Guajará (aproximadamente 1.500 km) e Envira (cerca de 1.208 km), com acesso limitado ou inexistente por via terrestre, sendo o transporte fluvial, em muitos casos, o único meio alternativo, com duração de deslocamento que pode ultrapassar vários dias.

2.2.2. Nesse cenário, o transporte aéreo configura-se como instrumento essencial para garantir a tempestividade, a eficiência e a economicidade das atividades institucionais do TJAM, especialmente aquelas de natureza jurisdicional, inclusive mediante utilização de aeronaves anfíbias em localidades sem aeródromos ou

infraestrutura aeroportuária adequada.

DISTÂNCIA ENTRE MANAUS E OS 61 MUNICÍPIOS DO AMAZONAS											
IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefé	518	49	Tabatinga	1106
2	Irlanduba	38	18	Silves	266	34	Nhamunda	545	50	Benjamin Constant	1119
3	Rio Preto da Eva	60	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eliseu	1159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tormentas	1169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do	271	37	Santa Isabel d	632	53	Santo Antônio d	1200
6	Careiro	124	22	Unicuituba	274	38	Alvarães	660	54	Amatuba	1205
7	Presidente Figueired	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de O	1350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1492
9	Manacuri	159	25	São Sebastião	348	41	Humaitá	701	57	Boca do Acre	1555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutai	750	58	Atalaia do Norte	1604
11	Casipiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Paumotu	1609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel d	852	61	Ipixuna	1931
14	Anamá	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6			
15	Novo Arapuanã	226	31	Apui	455	47	Marabá	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

2.3. Atualmente, na ausência de solução contratual estruturada, os deslocamentos institucionais são realizados, de forma precária, por meio de parcerias com outros entes públicos ou, quando indisponíveis, mediante utilização do modal fluvial.

2.3.1. Tal cenário impõe severas limitações à atuação institucional, uma vez que deslocamentos podem demandar períodos superiores a 15 (quinze) dias, comprometendo a agenda da Presidência, a realização de atos processuais e a regular prestação jurisdicional nas comarcas do interior.

2.3.2. A dependência de soluções alternativas e não padronizadas compromete, ainda, a previsibilidade, a segurança operacional e a eficiência administrativa, em desacordo com os princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Dos 61 municípios do interior do Estado, apenas 19 dispõem de acesso por via rodoviária ou por voos comerciais regulares, restando 42 municípios com acesso predominantemente fluvial, sujeito a limitações operacionais e sazonais, especialmente no período de vazante dos rios.

Registra-se que determinadas localidades do interior do Estado não dispõem de aeródromos, pistas homologadas ou infraestrutura aeroportuária minimamente adequada ao recebimento de aeronaves convencionais, circunstância que demanda a utilização de aeronaves anfíbias dotadas de flutuadores para pouso e decolagem na água, viabilizando o atendimento institucional em regiões ribeirinhas e localidades remotas de difícil acesso.

2.4.2. Considerando as longas distâncias percorridas nos deslocamentos institucionais realizados no âmbito do Estado do Amazonas, bem como a necessidade de manutenção das atividades administrativas e de gestão durante os voos, mostra-se necessária a previsão de soluções de conectividade embarcada, aptas a assegurar comunicação institucional, acesso a sistemas corporativos e suporte às atividades estratégicas da Administração Superior.

2.4.3. Tal realidade evidencia a necessidade de solução logística própria e eficiente, apta a garantir o deslocamento institucional com regularidade e segurança.

IT	Município (AM)	Acesso por rodovia ou voo comercial?
1	Barcelos	voo comercial
2	Borba	voo comercial
3	Coari	voo comercial
4	Lábrea	voo comercial
5	Manicoré	voo comercial
6	Maués	voo comercial
7	Parintins	voo comercial
8	São Gabriel da Cachoeira	voo comercial
9	Tabatinga	voo comercial
10	Tefé	voo comercial
11	Autazes	rodovia
12	Careiro	rodovia
13	Careiro da Várzea	rodovia
14	Presidente Figueiredo	rodovia
15	Rio Preto da Eva	rodovia
16	Irlanduba	rodovia

17	Itacoatiara	rodovia
18	Manacapuru	rodovia
19	Novo Airão	rodovia

2.5. A ausência de serviço regular de fretamento de aeronaves compromete diretamente:

- a) a realização de correições, inspeções e mutirões judiciais;
- b) o deslocamento de magistrados para audiências e atividades jurisdicionais;
- c) a execução de ações administrativas e de gestão no interior;
- d) o acesso à justiça pela população residente em regiões remotas.
- e) o atendimento institucional em localidades desprovidas de infraestrutura aeroportuária.

2.6. A solução pretendida, portanto, visa assegurar meios de transporte ágeis, seguros e economicamente viáveis, promovendo:

- a) redução significativa do tempo de deslocamento;
- b) otimização da produtividade de magistrados e servidores;
- c) diminuição de custos indiretos com diárias e logística;
- d) fortalecimento da presença institucional do Poder Judiciário;
- e) ampliação do acesso à justiça.
- f) ampliação da capacidade de atendimento institucional em regiões ribeirinhas e localidades sem acesso aeroportuário convencional.

2.7. A presente contratação observará, no que couber, as seguintes normas:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Resolução nº 64/2023 TJAM;
- c) Lei nº 7.565/1986;
- d) RBAC 135 – Operações de Transporte Aéreo Público;
- e) RBAC 119 – Certificação de Operadores Aéreos;
- f) RBAC 91 – Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis;
- g) Resolução CNJ nº 400/2021;
- h) Resolução CNJ nº 550/2024;
- i) Acórdão nº 1.753/2019/TCU;
- j) Acórdão nº 2.622/2018/TCU;
- k) Nota Técnica nº 01/2023/TCE-AM.

3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. SECAD - Secretaria de Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados “**comuns**” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo possui natureza **continuada e sob demanda**, voltada a atender de forma planejada e permanente às necessidades de deslocamento institucional do TJAM. Trata-se de medida indispensável para assegurar a realização de atos administrativos e jurisdicionais em todo o Estado, garantindo a manutenção das atividades finalísticas e o adequado funcionamento do Tribunal.

4.4. A contratação regular dos serviços de transporte aéreo será formalizada por prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e a continuidade do serviço.

4.5 Devido a reconhecida dificuldade logística da região amazônica, na qual a maioria das cidades só é acessível pelos rios, o deslocamento de pessoas pode levar semanas. Portanto, torna-se necessária uma forma de transporte de pessoas mais ágil que atenda as premissas básicas abaixo listadas:

a) Agilidade nos tempos de deslocamento (máximo de 3h);

b) Flexibilidade nos horários de saída (in/out);

c) Segurança;

d) Razoabilidade de custos e economicidade.

e) Capacidade de atendimento institucional em localidades desprovidas de aeródromos ou pistas homologadas, mediante utilização de aeronaves anfíbias aptas à operação aquática.

4.6. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Adicionalmente, a contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental, à segurança aeronáutica e à conformidade regulatória, aderindo às melhores práticas delineadas no *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022*.

4.7.1. Sustentabilidade e Inclusão Social

4.7.1.1. Recomenda-se que a contratada observe, em sua política de pessoal, o cumprimento das cotas legais e a promoção da diversidade de gênero, raça e pessoas com deficiência.

4.7.1.2. Incentivar programas internos de capacitação voltados à eficiência energética, à redução de resíduos e ao uso racional de insumos.

4.7.2. Eficiência Ambiental

4.7.2.1. Priorizar aeronaves com manutenção em dia e padrões técnicos que assegurem maior eficiência de combustível, menor emissão de poluentes, segurança operacional em pistas convencionais e operações aquáticas, bem como adequado gerenciamento de resíduos gerados durante as operações.

4.7.2.2. Observar práticas de descarte ambientalmente adequado de óleos, lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes das operações, especialmente em operações realizadas em rios, áreas ribeirinhas e ambientes ambientalmente sensíveis em consonância com a legislação ambiental.

4.7.3. Materiais e Comunicação

4.7.3.1. Materiais de divulgação e relatórios decorrentes da execução contratual deverão ser preferencialmente digitais, mitigando o consumo de papel.

4.7.3.2. Em casos de necessidade de materiais físicos, deverá ser dada preferência ao uso de insumos recicláveis, reciclados ou biodegradáveis.

4.7.4. Responsabilidade Operacional

4.7.4.1. As aeronaves deverão cumprir integralmente os regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), notadamente RBAC 91, RBAC 119 e RBAC 135, assegurando padrões de segurança, regularidade e eficiência, inclusive para operações em pistas não pavimentadas e operações aquáticas realizadas por aeronaves anfíbias.

4.7.4.2. A contratada deverá manter estrutura logística e de manutenção no Estado do Amazonas, garantindo disponibilidade operacional, tempo de resposta célere e mitigação de riscos ambientais e operacionais.

4.7.4.3. Conectividade embarcada

4.7.4.3.1. As aeronaves disponibilizadas na execução contratual deverão possuir solução de internet via satélite embarcada, apta a garantir conectividade institucional durante os deslocamentos realizados no território amazônico, inclusive em áreas remotas e regiões sem cobertura convencional de telecomunicações.

4.7.4.3.2. A solução deverá observar, no mínimo:

a) utilização de tecnologia satelital compatível com operação aeronáutica;

b) cobertura integral do território nacional, especialmente da região amazônica;

c) funcionamento contínuo durante o voo;

d) conectividade simultânea para múltiplos usuários;

e) compatibilidade com acesso a sistemas corporativos, videoconferências e comunicação institucional;

f) equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com as exigências da ANAC.

4.7.4.4. A instalação e manutenção dos equipamentos de conectividade embarcada deverão observar as exigências da regulamentação aeronáutica aplicável, devendo ser executadas por organização certificada perante a ANAC, quando exigido pela autoridade competente.

4.8. Os serviços deverão ser executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante contratação por lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre os diferentes perfis de aeronaves, padronização da gestão contratual e otimização logística, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço global**.

4.8.1. A contratada deverá possuir regularidade operacional perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), incluindo Certificado de Operador Aéreo (COA), Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA), bem como demonstrar capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

4.9. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, inclusive aquelas trafegadas por meio dos sistemas de conectividade embarcada disponibilizados durante os voos, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.10. Demais requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à Resolução nº 64/2023 TJAM, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de deslocamento aéreo institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo operações em localidades desprovidas de infraestrutura aeroportuária.

5.2. Considerando a natureza da demanda, foram identificadas soluções possíveis, as quais foram analisadas sob os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional, capacidade de atendimento às peculiaridades logísticas da região amazônica e aderência ao interesse público.

5.3. Aquisição de aeronaves próprias pelo TJAM

5.3.1. A alternativa de aquisição de aeronaves próprias consistiria na incorporação de bens aeronáuticos ao patrimônio do Tribunal, com a consequente necessidade de estruturação completa da operação aérea.

5.3.2. Essa solução apresenta como aspecto positivo o controle integral da operação e a disponibilidade imediata dos meios de transporte, proporcionando autonomia institucional para execução dos deslocamentos. Todavia, revela-se significativamente onerosa, uma vez que envolve elevado investimento inicial para aquisição das aeronaves, além de custos permanentes relacionados à manutenção, combustível, seguros, hangaragem e contratação de tripulação especializada, incluindo aeronaves anfíbias para operação em regiões sem aeródromos, bem como soluções de conectividade embarcada via satélite, com suas respectivas exigências de homologação e manutenção especializada. Soma-se a isso a necessidade de estrutura administrativa específica para gestão aeronáutica, bem como a sujeição a exigências regulatórias complexas impostas pela autoridade aeronáutica. Ademais, há risco concreto de ociosidade dos equipamentos em períodos de menor demanda, o que compromete a eficiência do gasto público.

5.3.3. Diante desse cenário, conclui-se que a solução não se mostra adequada, por afrontar os princípios da economicidade e da eficiência, além de desviar a Administração de suas atividades finalísticas.

5.4. Locação exclusiva de aeronaves com disponibilidade contínua

5.4.1. A locação exclusiva de aeronaves consiste na contratação de equipamentos com disponibilidade integral para uso do Tribunal, mediante pagamento fixo mensal, independentemente da efetiva utilização.

5.4.2. Tal solução apresenta como vantagem a garantia de disponibilidade contínua e a simplificação do acionamento operacional, o que pode favorecer a previsibilidade logística. Contudo, implica a assunção de custos fixos elevados, ainda que não haja utilização proporcional dos serviços, gerando risco de pagamento por capacidade ociosa. Considerando que a demanda por deslocamentos institucionais do TJAM é variável e não linear, a adoção desse modelo pode resultar em ineficiência na aplicação dos recursos públicos, em razão da baixa aderência entre custo e uso efetivo, especialmente em relação às aeronaves anfíbias, cuja utilização tende a ocorrer de forma mais específica e sazonal, conforme as necessidades institucionais em localidades sem infraestrutura aeroportuária..

5.4.3. Assim, embora tecnicamente viável, a solução não se mostra economicamente vantajosa para a Administração.

5.5. Contratação eventual de voos sem vínculo contratual contínuo

5.5.1. A contratação eventual de voos consiste na realização de contratações pontuais, conforme a necessidade, sem a formalização de instrumento contratual contínuo.

5.5.2. Essa alternativa apresenta como aspecto positivo a inexistência de compromisso contratual de longo prazo, permitindo à Administração contratar apenas quando houver demanda imediata. Entretanto, tal modelo compromete o planejamento institucional, uma vez que não garante previsibilidade nem disponibilidade do serviço em momentos críticos. Além disso, tende a gerar custos mais elevados, especialmente em situações emergenciais, nas quais a contratação ocorre em condições menos vantajosas. A ausência de vínculo contratual contínuo também pode ocasionar atrasos operacionais e insegurança na execução das atividades institucionais, especialmente em operações realizadas em áreas remotas e localidades sem pista de pouso, nas quais a disponibilidade de aeronaves anfíbias aptas à operação aquática pode ser limitada, prejudicando a eficiência administrativa e jurisdicional.

5.5.3. Dessa forma, conclui-se que a solução é inadequada para o atendimento da necessidade contínua do Tribunal.

5.6. Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves sob demanda

5.6.1. A contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves convencionais e anfíbias, sob demanda, consiste na formalização de contrato administrativo para prestação de serviços conforme a necessidade da Administração, incluindo operações em localidades desprovidas de infraestrutura

aeroportuária e suporte de conectividade institucional embarcada, com pagamento vinculado à hora de voo efetivamente realizada.

5.6.2. Essa solução apresenta elevado grau de aderência às necessidades institucionais do TJAM, uma vez que permite flexibilidade operacional e ajuste da execução à demanda real. A solução também possibilita a manutenção da conectividade institucional durante os deslocamentos, mediante utilização de sistemas de internet via satélite embarcada, garantindo suporte às atividades administrativas e estratégicas da Administração Superior mesmo em áreas remotas da região amazônica. Do ponto de vista econômico, destaca-se por viabilizar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, eliminando custos fixos desnecessários e promovendo melhor alocação dos recursos públicos. Ademais, transfere à contratada os riscos operacionais inerentes à atividade aeronáutica, incluindo manutenção, regularidade técnica e conformidade regulatória junto à ANAC, o que reduz significativamente a complexidade administrativa para o Tribunal.

5.6.3. Como ponto de atenção, há dependência de terceiros para execução do serviço, o que exige adequada gestão e fiscalização contratual. Contudo, tal aspecto não compromete a viabilidade da solução, sendo inerente à maioria das contratações de serviços especializados.

5.6.4. Diante do exposto, verifica-se que essa alternativa apresenta o melhor equilíbrio entre eficiência, economicidade, segurança operacional e flexibilidade, especialmente em razão da capacidade de atendimento aéreo em regiões sem infraestrutura aeroportuária convencional, sendo a mais adequada para atendimento da demanda.

5.6.5. Verificou-se, ainda, a existência no mercado de soluções de conectividade via satélite embarcada compatíveis com operações aeronáuticas, aptas a atender às necessidades institucionais do TJAM durante deslocamentos realizados em áreas remotas da região amazônica.

5.7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.7.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de fretamento de aeronaves convencionais e anfíbias**, sob demanda, incluindo suporte de conectividade embarcada, mediante procedimento licitatório.

5.7.2. A solução adotada permite a otimização dos recursos públicos, permitindo o atendimento institucional em localidades remotas, ribeirinhas e desprovidas de infraestrutura aeroportuária, elimina custos fixos desnecessários e garante maior eficiência na execução das atividades institucionais, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.8 Após breve pesquisa, verificou-se algumas contratações similares realizadas por outras instituições públicas:

Item	Órgão Contratante	Descrição do serviço	Documento	Nº do Edital	Valor da Hora/voo (R\$)	Valor Global (R\$)	Contratada
01	Governo do Estado do Amazonas	LOCAÇÃO AERONAVE, Contratação de empresa especializada em serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave monomotor , incluindo piloto, combustível e seguro total	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2025-1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 176/25-CSC	12.300,00	22.140.000,00	Rico Taxi Aéreo Ltda
02	Prefeitura de Parintins	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Aeronave modelo bimotor : Dois motores a pistão. Ideal para distâncias curtas e médias e especialmente eficaz em rotas regionais. Capacidade de Passageiros: Até 14 passageiros, com bom conforto para voos curtos. Capacidade de Carga: Até 1.300 kg	Ata de Registro de Preço Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	10.500,00	1.890.000,00	TREVO TREVO TURISMO LTDA
03	Prefeitura de Parintins	Aeronave bimotor turbo hélice: Pressurizada, capacidade de 07 (sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de	Ata de Registro de Preço Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025	17.700,00	3.186.000,00	CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA

		500km/hora, autonomia de 2.500km/voados, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, banheiro a bordo					
04	Prefeitura de Parintins	Aeronave asa fixa, monomotora , turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade 02 (dois) tripulante e 09 (nove) passageiros.	Ata de Registro de Preço N° 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025	7.500,00	1.350.000	AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA- 03.090.756/0001-67
05	Comando do Exército (2° GRUPAMENTO ENGENHARIA)	Serviço de transporte aéreo de cargas e passageiros em aeronave bimotor turboprop, do tipo Bandeirantes, Capacidade - 14 (quatorze) passageiros e (02) tripulantes ou capacidade mínima de carga de 1,5 ton. Velocidade de Cruzeiro mínimo - 330 Km/h, com autonomia de 06 h de voo; Equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; e homologação na categoria TPX e para Transporte de cargas.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025	Edital de Licitação nº 90022/2024	14.870,00	5.948.000,00	APUI TAXI AEREO S/A
6	Prefeitura de Parintins	Aeronave asa fixa C208 Caravan anfíbio , capacidade de 08 (oito) passageiros, velocidade mínima 240km/h, autonomia de voo de 06 (seis) horas, alcance de 1.554km, teto 3.048mts e bagagem de 150kg	Ata de Registro de Preço N° 016B/2025	PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025	11.000,00	1.980.000,00	CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA

5.9. Ressalte-se que o procedimento licitatório a ser instaurado deverá assegurar ampla competitividade e observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade e eficiência, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.10 No que tange aos dispositivos previstos na Resolução nº 64/2023 – TJAM, especificamente quanto à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Especificações Técnicas das Aeronaves:

As aeronaves a serem disponibilizadas deverão possuir ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes do DFD (2899261).

6.1.1 Aeronave Monomotora Turboélice de Asa Alta:

a) A aeronave Cessna C208 Caravan representa uma solução técnica adequada para as necessidades do TJAM, apresentando as seguintes características operacionais:

b) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança

c) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 1.070 milhas náuticas (1.981 km), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, incluindo os mais distantes como Guajará (1.500 km) com margem de segurança.

d) Velocidade de Cruzeiro: 186 nós (344 km/h), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.

e) Autonomia de Voo: Aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.

f) Características Operacionais: Aeronave monomotora turboélice de asa alta, com trem de pouso fixo tipo triciclo, adequada para operação em pistas não pavimentadas e de pequeno porte, comuns no interior do Amazonas.

g) Ano de fabricação: Máximo de 5 anos

h) Disponibilidade de assento sanitário ou solução equivalente compatível com operações de média duração.

6.1.2. Aeronave Monomotora Turboélice de Asa Alta – Anfíbia:

a) A aeronave monomotora turboélice de asa alta, tipo anfíbia, representa solução técnica adequada para o atendimento de localidades do interior do Estado do Amazonas desprovidas de aeroporto, aeródromo ou pistas hábeis para pouso e decolagem de aeronaves convencionais, apresentando as seguintes características operacionais:

b) Capacidade de Passageiros: configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.

c) Alcance Operacional: alcance máximo estimado de 800 milhas náuticas, correspondente a aproximadamente 1.480 km, com autonomia suficiente para atendimento de localidades remotas do Estado do Amazonas, observadas as condições operacionais e de segurança aplicáveis.

d) Velocidade de Cruzeiro: aproximadamente 159 nós, equivalente a 294 km/h, garantindo deslocamentos mais céleres quando comparados aos modais fluvial e terrestre.

e) Autonomia de Voo: aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para deslocamentos institucionais no interior do Estado.

f) Características Operacionais: aeronave monomotora turboélice de asa alta, dotada de flutuadores que permitam pouso e decolagem na água, especialmente em regiões ribeirinhas e localidades onde não haja infraestrutura aeroportuária disponível.

g) Ano de fabricação: máximo de 5 anos.

6.1.3 Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

a) Para necessidades que exigem grande capacidade, conforto e segurança operacional, especialmente para deslocamentos maiores da Presidência, a aeronave bimotor turbo hélice apresenta as seguintes especificações:

b) Capacidade de Passageiros: Configuração para 7 passageiros mais 2 tripulantes, oferecendo maior conforto individual e espaço para bagagens e equipamentos.

c) Cabine Pressurizada: Sistema de pressurização que permite voos em altitudes mais elevadas, proporcionando maior conforto, eficiência de combustível e capacidade de contornar condições meteorológicas adversas.

d) Alcance Estendido: Dependendo do modelo específico (família King Air), alcance entre 1.200 a 3.400 km, garantindo flexibilidade operacional para destinos mais distantes ou voos com múltiplas escalas.

e) Velocidade Superior: Velocidade de cruzeiro entre 500-650 km/h, reduzindo significativamente o tempo de deslocamento para destinos distantes.

f) Redundância de Sistemas: Por ser bimotor, oferece maior segurança operacional através da redundância de sistemas críticos, aspecto fundamental para o transporte de autoridades.

g) Capacidade Todo-Tempo: Equipamentos avançados de navegação e sistemas meteorológicos que permitem operação em condições climáticas mais adversas.

h) Ano de fabricação: Máximo de 5 anos.

6.1.4 Requisitos Operacionais das aeronaves:

a) Disponibilidade:

- Aeronaves disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Tempo máximo de acionamento: 4 horas para voos programados
- Tempo máximo para voos de emergência: 2 horas

b) Flexibilidade Operacional:

- Capacidade de operação em pistas não pavimentadas
- Autorização para voos diurnos, noturnos e por instrumentos
- Capacidade de operação em condições meteorológicas adversas (dentro dos limites de segurança)
- Capacidade de operação em pistas não pavimentadas e, no caso da aeronave anfíbia, em ambiente aquático, observadas as condições de segurança e regulamentação aeronáutica aplicável.

c) Suporte Logístico:

- Base operacional ou representação no Estado do Amazonas
- Equipe de manutenção disponível 24 horas
- Suporte técnico e logístico para operações no interior

6.1.4.1. Serviço contratado deve cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente no que tange ao armazenamento, manuseio, descarte de resíduos e controle de emissões, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

6.1.4.2. Serviço de Internet via Satélite Embarcada

6.1.4.2.1. As aeronaves disponibilizadas na execução contratual deverão possuir solução de internet via satélite embarcada, apta a garantir conectividade institucional durante os deslocamentos realizados no território amazônico, inclusive em áreas remotas e localidades sem cobertura convencional de telecomunicações.

6.1.4.2.2. A solução de conectividade deverá utilizar tecnologia satelital compatível com operação aeronáutica, admitindo-se sistemas baseados em satélites de órbita terrestre baixa (LEO – Low Earth Orbit) ou geoestacionários (GEO), desde que assegurada cobertura contínua em todo o território nacional, especialmente na região amazônica e áreas de fronteira.

6.1.4.2.3. O sistema deverá operar integralmente durante o voo, suportando velocidades compatíveis com aeronaves executivas e turboélices, sem perda significativa de sinal ou interrupções que inviabilizem a utilização institucional do serviço.

6.1.4.2.4. A solução deverá possuir mecanismo automático de apontamento e rastreamento contínuo do satélite, dispensando intervenção manual da tripulação ou dos usuários durante a operação.

6.1.4.2.5. O serviço deverá contemplar plano de dados compatível com utilização institucional, permitindo acesso simultâneo de múltiplos usuários por meio de rede Wi-Fi interna embarcada, apta ao uso de sistemas corporativos, comunicação institucional, aplicações em nuvem, troca de mensagens e videoconferências.

6.1.4.2.6. A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento), desconsideradas interrupções programadas previamente comunicadas, casos fortuitos, força maior e indisponibilidades decorrentes de condições climáticas severas inerentes à tecnologia satelital.

6.1.4.2.7. Todos os equipamentos emissores de radiofrequência utilizados na solução deverão possuir homologação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.1.4.2.8. Os equipamentos embarcados deverão ser compatíveis com as normas e exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cabendo à contratada assegurar a regularidade técnica da instalação, manutenção e operação dos sistemas embarcados.

6.1.4.2.9. A instalação física dos equipamentos deverá ser realizada por organização de manutenção certificada perante a ANAC, quando aplicável, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada todos os custos, procedimentos técnicos e documentais necessários à regularização da solução perante os órgãos competentes.

6.1.5 Qualificação Técnica das Aeronaves:

a) Aeronave Monomotor Turboélice de Asa Alta:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 por passageiro
- Equipamentos de navegação IFR homologados
- Sistemas de comunicação redundantes
- Equipamentos de emergência conforme regulamentação ANAC

b) Aeronave Monomotor Turboélice de Asa Alta – Anfíbia:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido;
- Seguro aeronáutico com cobertura compatível;
- Equipamentos de navegação e comunicação homologados;
- Flutuadores devidamente homologados para pouso e decolagem na água;
- Equipamentos de emergência compatíveis com operação aquática;
- Documentação técnica que comprove a regularidade da aeronave para operação anfíbia perante a ANAC.

c) Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Sistemas avançados de navegação e meteorologia
- Cabine pressurizada com sistemas de emergência
- Equipamentos de comunicação por satélite

6.1.6 Qualificação Técnica da Empresa:

a) Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA) emitido pela ANAC

b) Certificado de Operador Aéreo (COA) válido e em vigor

c) Licenças e autorizações específicas para operação comercial

d) Mínimo de 02 anos de experiência em serviços de frete de aeronaves

e) Comprovação de execução de contratos similares com órgãos públicos

f) Atestados de capacidade técnica e idoneidade

g) Pilotos com licenças válidas e habilitações específicas para os tipos de aeronave

h) Certificados médicos aeronáuticos (CMA) em vigor

i) Treinamentos recorrentes e qualificações atualizadas

6.2 É vedado o acionamento direto da contratada por terceiros, unidades administrativas ou usuários do serviço sem a devida autorização formal da Presidência ou da autoridade competente delegada para tal finalidade.

6.3 Destaca-se que as especificações técnicas acima listadas são as mínimas, outras especificações serão incluídas e detalhadas no respectivo Termo de Referência (TR) a ser elaborado pela Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para a estimativa das quantidades desta demanda foi considerado o citado no DFD (SEI 2899261) elaborado pela SECAD.

Item	Tipo de aeronave	Quantidade horas/voo	Justificativa
01	Aeronave Monomotora Turboélice de Asa Alta (8 passageiros mais 2 tripulantes) Velocidade de Cruzeiro: 344 km/h Alcance Operacional (mínimo): 1.900 km Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h Fabricação: Máximo de 05 anos	200	- Deslocamentos Regulares da Presidência, Corregedoria, Desembargadores e Magistrados: Estimativa de 4-5 viagens mensais, com média de 3 horas por viagem, totalizando cerca de 144 horas anuais. - Comitivas Administrativas: Deslocamentos de servidores para atividades essenciais de gestão, treinamentos e fiscalizações, estimados em 3-4 viagens mensais, com média de 1 hora por viagem, totalizando aproximadamente 36 horas anuais. - Atividades Extraordinárias: Margem de segurança para demandas não programadas, eventos especiais e situações de emergência, estimada em 20 horas anuais.
02	Aeronave Monomotora Turboélice de Asa Alta – Anfíbia (8 passageiros mais 2 tripulantes) Velocidade de Cruzeiro: 294 km/h Alcance Operacional (mínimo): 1.480 km Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h Fabricação: Máximo de 05 anos	200	- Deslocamentos para Regiões Ribeirinhas e Localidades sem Infraestrutura Aeroportuária: atendimento institucional em municípios e comunidades desprovidas de aeroporto, aeródromo ou pistas aptas ao recebimento de aeronaves convencionais, estimados em 3 a 4 viagens mensais, com média de 3 horas por viagem, totalizando aproximadamente 144 horas anuais. - Atividades Jurisdicionais e Administrativas em Áreas Remotas: deslocamentos destinados à realização de inspeções, ações institucionais, mutirões, fiscalizações e atendimento administrativo em regiões de difícil acesso, estimados em aproximadamente 36 horas anuais. - Reserva Operacional: margem de segurança para operações emergenciais, situações extraordinárias e demandas não programadas, estimada em 20 horas anuais.
03	Aeronave Bimotor Turbo Hélice (7 passageiros mais 2 tripulantes) Velocidade de Cruzeiro: 500 km/h Alcance Operacional (mínimo): 2.500 km Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h Fabricação: Máximo de 05 anos	200	- Deslocamentos Protocolares da Presidência, Corregedoria, Desembargadores e Magistrados: Para eventos de maior importância, reuniões com autoridades superiores e atividades que exigem maior representatividade, destinos mais distantes ou que exijam maior conforto e segurança, estimados em 3-4 viagens mensais, com média de 4 horas por viagem, totalizando 192 horas anuais. - Reserva Operacional: Margem para atividades não programadas e demandas especiais, estimada em 08 horas anuais.
TOTAL		600 horas	

7.2. Todas as demandas de fretamento de aeronaves, no âmbito do presente instrumento, deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça. Somente após a devida chancela da autoridade máxima, a unidade responsável procederá com o acionamento dos serviços junto à contratada, garantindo o alinhamento das ações com as diretrizes estratégicas institucionais, a observância do interesse público e o adequado controle da execução contratual.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa) , incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200	8.287,50	1.657.500,00
1.1	Pernoite (50% do valor da hora)	½ HORA/VOO	50	4.143,75	207.187,50
2	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio , incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200	11.600,00	2.320.000,00
2.1	Pernoite (50% do valor da hora)	½ HORA/VOO	50	5.800,00	290.000,00
03	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice , incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200	16.166,67	3.333.334,00
3.1	Pernoite (50% do valor da hora)	½ HORA/VOO	50	8.083,33	444.583,15
TOTAL (R\$)					8.112.188,00

8.1. Para definição dos preços referenciais, utilizou-se como parâmetro o último mapa de preços (2717567) elaborado no Pregão Eletrônico nº 026/2026-TJAM revogado pela Presidência do TJAM (2818917).

8.1.2. A estimativa do valor total do contrato é de **8.112.188,00 (oito milhões, cento e doze mil, cento e oitenta e oito reais)**.

8.2 Contudo, destaca-se que os valores para esta contratação serão cotados pela Seção de Compras da Divisão de Compras e Operações e constarão no respectivo Termo de Referência (TR).

8.3. Para fins estimativos, considerou-se o custo de pernoite equivalente a 50% do valor da hora/voo da respectiva aeronave, conforme prática de mercado identificada em contratações similares. O valor disposto nos itens 1.1, 2.1 e 3.1. são mera estimativa, sendo que os valores cobrados deverão ser verificados de acordo com a aeronave utilizada.

8.4. O quantitativo de 600 (seiscentos) horas de voo foi estimado com base na solicitação da Secretaria de Administração para deslocamentos realizados pela

Presidência, representando o mínimo indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais para a execução do contrato.

8.5. Tabela com a memória de cálculo do pernoite:

Aeronave	Média Km	Ida e Volta	Velocidade (Km/h)	Tempo Gasto	Pernoite	Horas CT	Qtde Pernoites
Caravan	768,5	1537	344	4,47	1	200	44,76
Anfíbio	768,5	1537	294	5,23	1	200	38,25
Turbo Hélice	768,5	1537	500	3,07	1	200	65,06
Média							50

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra geral nas contratações públicas, justamente para ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a economicidade do certame. Todavia, o próprio dispositivo legal admite a não adoção do parcelamento quando este se revelar técnica ou economicamente inviável ou desvantajoso para a Administração.

9.2. No caso concreto, conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no Processo SEI anterior 2025/000051171-00 - Despacho nº 2475095, restou definido que a presente contratação deverá ser realizada em lote único, tendo em vista que o parcelamento não se mostra conveniente nem vantajoso para os interesses institucionais.

9.3. Do ponto de vista técnico, a manutenção do lote único assegura a uniformidade e a padronização dos serviços de fretamento de aeronaves, incluindo a integração operacional entre aeronaves convencionais, aeronaves anfíbias e sistemas de conectividade embarcada, evitando a fragmentação da execução entre prestadores distintos, o que poderia comprometer a agilidade, a coordenação integrada, a interoperabilidade dos serviços e a confiabilidade necessárias aos deslocamentos institucionais da Presidência, Magistrados e Administração Superior.

9.4. Sob a ótica econômica e financeira, o lote único favorece a obtenção de melhores condições de preço por meio da economia de escala, além de reduzir potenciais custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. O fracionamento poderia implicar perda de eficiência, aumento das despesas indiretas e risco de descontinuidade nos serviços, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nesse sentido, a decisão de não parcelar o objeto encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público e segue orientação da Presidência conforme Despacho ID SEI nº 2475095, à racionalidade administrativa e às diretrizes superiores já firmadas pela Presidência deste Tribunal. A contratação, portanto, será realizada em lote único, abrangendo a totalidade das aeronaves previstas no Termo de Referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Os deslocamentos para municípios que são atendidos por voo comercial são feitos com bilhetes adquiridos no âmbito do Contrato Administrativo 044/2024 FUNJEAM.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, espera-se assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade aos deslocamentos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, especialmente para atendimento às demandas jurisdicionais e administrativas no interior do Estado.

11.2. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- a) redução significativa do tempo de deslocamento de Magistrados e Servidores;
- b) ampliação da capacidade de atendimento institucional em municípios remotos e localidades sem infraestrutura aeroportuária;
- c) melhoria do acesso à Justiça e fortalecimento da presença institucional do TJAM no interior do Estado;
- d) maior flexibilidade operacional para realização de correições, inspeções, mutirões e atividades administrativas;
- e) otimização dos recursos públicos, mediante redução de custos indiretos relacionados a diárias, hospedagens e longos deslocamentos;
- f) incremento da eficiência administrativa e da produtividade institucional;
- g) melhoria das condições de segurança, conforto e conectividade durante os deslocamentos institucionais.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Após análise, foram identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento das aeronaves, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza das aeronaves, podendo impactar os recursos hídricos locais.

13.2.2. Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos aeronaves, como óleos, filtros, peças e embalagens, podendo

comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

13.2.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Eficiência Energética: Adoção de aeronaves com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis.

13.3.2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados a operação aérea, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

13.3.3. Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de aeronaves, quando possível.

13.3.4 Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

13.3.5 Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95, da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Para a presente contratação, não se aplica a previsão de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação regular de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves convencionais e anfíbias, incluindo solução de conectividade embarcada, sob regime de empreitada por preço unitário, revela-se plenamente viável, necessária e aderente às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

16.2. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente segura e juridicamente permitida, considerando a extensão territorial do Estado, as dificuldades logísticas regionais, inclusive em localidades desprovidas de infraestrutura aeroportuária, e a necessidade permanente de deslocamentos oficiais. A contratação sob demanda confere flexibilidade operacional, assegura que a Administração arque apenas com as horas de voo efetivamente utilizadas e permite o planejamento de longo prazo, bem como a manutenção da conectividade institucional durante os deslocamentos realizados em áreas remotas da região amazônica, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, possibilitando deslocamentos céleres e seguros, com redução de custos indiretos relacionados a diárias e hospedagem, além de otimização da agenda institucional da Administração e maior presença do Judiciário no interior e em localidades ribeirinhas de difícil acesso, impactando positivamente na governança institucional e na qualidade da prestação jurisdicional.

16.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, legal e orçamentária da contratação pretendida, estando esta caracterizada como a solução mais adequada para garantir, de forma estruturada, contínua e eficiente, os deslocamentos institucionais do TJAM, inclusive em localidades remotas e regiões sem infraestrutura aeroportuária convencional.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, para atendimento exclusivo às necessidades de deslocamento da Presidência, Magistrados, Servidores e Comitivas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante disponibilização de aeronaves monomotor a asa fixa, anfíbia e bimotor turbo-hélice, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos operacionais definidos.
---------------------	---

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar meios de transporte aéreo ágeis, seguros e economicamente viáveis para viabilizar os deslocamentos institucionais da Presidência do TJAM aos municípios do interior do Estado, garantindo a continuidade das atividades administrativas e de gestão, diante das dificuldades logísticas regionais.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para	Contratação que não produz resultados capazes de atender a	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações

	contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	necessidade pública					acordo com o risco e o vulto da contratação	grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração

								alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência		
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto:

Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado:

Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo:

Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo

Moderado

Alto

Menor e/ou igual a 5.

Entre 6 e 9.

Maior que 9.

I

M

P

A

C

T

O

5

15

25

3

9

15

1

3

5

PROBABILIDADE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento em caso de não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR como ferramenta de gestão contratual e de controle da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados com base nos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade das aeronaves e cumprimento dos prazos de acionamento estabelecidos (4h para voos programados e 2h para emergenciais);

2.1.2. Cumprimento integral das especificações técnicas e requisitos operacionais previstos no ETP e no TR;

2.1.3. Segurança operacional, compreendendo a regularidade documental, manutenção das aeronaves e habilitação da tripulação;

- 2.1.4. Comunicação tempestiva com a fiscalização acerca de voos, indisponibilidades, alterações e pernoites;
- 2.1.5. Satisfação da fiscalização, inexistência de incidentes ou reclamações formais procedentes.
- 2.1.6. Disponibilidade e funcionamento da conectividade embarcada durante os voos institucionais, incluindo estabilidade do sinal, acesso simultâneo dos usuários e compatibilidade com sistemas corporativos e comunicação institucional.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

- 2.2.1. **Disponibilidade das Aeronaves**
Critério: Atendimento integral às chamadas dentro do prazo máximo estabelecido (4h programados / 2h emergenciais).
Finalidade: Garantir eficiência logística e tempestividade nas demandas da Presidência.
- 2.2.2. **Cumprimento das Especificações Técnicas**
Critério: Adequação integral das aeronaves aos requisitos mínimos exigidos no contrato. Finalidade: Assegurar conformidade técnica e segurança operacional.
- 2.2.3. **Segurança Operacional**
Critério: 100% de conformidade documental e operacional (CETA, COA, CMA, registros de manutenção e inspeção).
Finalidade: Preservar a integridade dos passageiros e a confiabilidade das operações aéreas.
- 2.2.4. **Comunicação e Transparência**
Critério: Critério: Comunicação imediata de eventuais alterações de plano de voo, indisponibilidades operacionais, falhas de conectividade embarcada ou substituições, em até 2h após o fato.
Finalidade: Garantir previsibilidade, evitar falhas e manter a fiscalização informada.
- 2.2.5. **Satisfação Institucional**
Critério: Ausência de reclamações procedentes da fiscalização ou de registros de incidentes.
Finalidade: Aferir a percepção da qualidade do serviço prestado.
- 2.2.6. **Conectividade Embarcada**

Critério: Disponibilidade mínima de 97% do serviço de internet via satélite embarcada durante as operações aéreas, assegurando estabilidade de conexão, acesso simultâneo dos usuários e funcionamento compatível com comunicação institucional, acesso a sistemas corporativos e videoconferências.
- Finalidade: Garantir continuidade das atividades administrativas e institucionais durante os deslocamentos realizados em áreas remotas da região amazônica.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade	03 pontos
Cumprimento de requisitos	03 pontos
Segurança Operacional	03 pontos
Comunicação e transparência	02 pontos
Satisfação da fiscalização	01 ponto
conectividade embarcada	02 pontos

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato, por meio de análise de planos de voo, relatórios mensais, registros de manutenção, certificados da tripulação, incidentes reportados e manifestações formais.

3.2. A pontuação global será calculada a partir da soma dos pontos obtidos por critério no período de medição.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade: 100% de atendimento às chamadas dentro dos prazos.

4.2. Cumprimento de Requisitos: 100% de aderência às especificações técnicas e operacionais.

4.3. Segurança Operacional: 100% de conformidade documental e de manutenção.

4.4. Comunicação: 100% das ocorrências comunicadas no prazo máximo de 2h.

4.5. Satisfação: 100% de manifestações solucionadas sem procedência formal.

4.6. Conectividade Embarcada: Disponibilidade mínima de 97% do serviço de internet via satélite embarcada durante os voos realizados.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização também poderá acompanhar relatórios de disponibilidade da conectividade embarcada, registros de indisponibilidade do serviço, ocorrências técnicas e comunicação formal da contratada acerca de falhas operacionais relacionadas aos sistemas de internet via satélite.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações deverão ser arquivados pela fiscalização do contrato, para fins de transparência, controle, elaboração de relatórios e eventual aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.2. O IMR será revisado periodicamente para assegurar sua aderência às metas institucionais e à efetividade dos serviços prestados.

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 25/05/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 25/05/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2905871** e o código CRC **16649019**.



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	MÉTOD DE CÁ APLI
				EMPRESA	PREÇO							
1	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa), incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200	FORNECEDOR 1	R\$ 8.500,00	R\$ 9.946,08	R\$ 1.322,95	R\$ 8.623,13	R\$ 11.269,03	R\$ 9.892,15	R\$ 1.978.430,00	DES PAD
		FORNECEDOR 3	R\$ 10.500,00									
		FORNECEDOR 4	R\$ 11.500,00									
		FORNECEDOR 5 ARP 294/25/CSC 04.614.277/0001-65 RICO TAXÉ AÉREO	R\$ 9.284,30									
-	Pernoite (50% do valor da hora/item 01) - item não objeto de disputa	½HORA/VOO	50	FORNECEDOR 1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.973,04	R\$ 661,48	R\$ 4.311,56	R\$ 5.634,52	R\$ 4.946,08	R\$ 247.304,00	DES PAD
		FORNECEDOR 3	R\$ 5.250,00									
		FORNECEDOR 4	R\$ 5.750,00									
		FORNECEDOR 5 ARP 294/25/CSC 04.614.277/0001-65 RICO TAXÉ AÉREO	R\$ 4.642,15									
2	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200	FORNECEDOR 1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.979,93	R\$ 1.479,82	R\$ 11.500,11	R\$ 14.459,75	R\$ 12.406,58	R\$ 2.481.316,00	DES PAD
		FORNECEDOR 3	R\$ 13.700,00									
		FORNECEDOR 4	R\$ 14.700,00									
		FORNECEDOR 5 ARP 16B/25/PREF. PARINTINS 04.984.400/0001-30 CLEITON TAXI AÉREO	R\$ 11.519,73									
-	Pernoite (50% do valor da hora/item 02) - item não objeto de disputa	½HORA/VOO	50	FORNECEDOR 1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.489,97	R\$ 739,91	R\$ 5.750,06	R\$ 7.229,88	R\$ 6.203,29	R\$ 310.164,50	DES PAD
		FORNECEDOR 3	R\$ 6.850,00									
		FORNECEDOR 4	R\$ 7.350,00									

				FORNECEDOR 5 ARP 16B/25/PREF. PARINTINS 04.984.400/0001- 30 CLEITON TAXI AÉREO	R\$ 5.759,87							
3	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	200	FORNECEDOR 2	R\$ 26.000,00	R\$ 18.277,88	R\$ 5.632,30	R\$ 23.910,18	R\$ 25.723,89	R\$ 18.277,88	R\$ 3.655.576,00	MÉ FORNEC 3,4
				FORNECEDOR 3	R\$ 21.100,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 22.500,00							
				FORNECEDOR 5 ARP 34/25/PREF. PARINTINS 22.467.056/0001- 93 TAXI AÉREO VALE RIO MADEIRA	R\$ 10.975,23							
				FORNECEDOR 5 ARP 16B/25/PREF. PARINTINS 04.984.400/0001- 30 CLEITON TAXI AÉREO	R\$ 18.536,30							
-	Pernoite (50% do valor da hora/ item 03) - item não objeto de disputa	½HORA/VOO	50	FORNECEDOR 2	R\$ 13.000,00	R\$ 9.911,15	R\$ 2.816,15	R\$ 7.095,00	R\$ 12.727,30	R\$ 9.138,94	R\$ 456.947,00	MÉ FORNEC 3,4
				FORNECEDOR 3	R\$ 10.550,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 11.250,00							
				FORNECEDOR 5 ARP 34/25/PREF. PARINTINS 22.467.056/0001- 93 TAXI AÉREO VALE RIO MADEIRA	R\$ 5.487,62							
				FORNECEDOR 5 ARP 16B/25/PREF. PARINTINS 04.984.400/0001- 30 CLEITON TAXI AÉREO	R\$ 9.268,15							

TOTAL GLOBAL ESTIMADO

R\$ 9.129.737,5

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS E PREÇOS PÚBLICOS COM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES REALIZADAS POR ESTE TRIBUNAL, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A MÉDIA DAS AMOS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4 ° RESOLUÇÃO N. 064/2023-TJAM.

FORNECEDOR 1: A.R.T. TÁXI AÉREO LTDA CNPJ 10.441.464/0002-78

FORNECEDOR 2: APUÍ TÁXI AÉREO CNPJ 01.341.740/0001-54

FORNECEDOR 3: CLEITON TÁXI AÉREO LTDA CNPJ 04.984.400 / 0001-30

FORNECEDOR 4: RICO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ 04.614.277/0001-65

FORNECEDOR 5: PREÇOS PÚBLICOS

Manaus, data registrada no sistema
Cotado por

ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Assistente Judiciário

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 15/06/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 15/06/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2981199** e o código CRC **FFB8C90D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000025214-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **fretamento de aeronaves** para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa), incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidades de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	hora/voo	200		
2	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 01	und.	50		
3	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidades de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	hora/voo	200		
4	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 03	und.	50		
5	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidades de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	hora/voo	200		
6	Pernoite (50% do valor da hora) - Item 05	und.	50		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX), perfazendo um valor mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de sua vigência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no Anexo I do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

l) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

- x) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- y) Assegurar que as aeronaves disponibilizadas na execução contratual possuirão solução de internet via satélite embarcada, apta a garantir conectividade institucional durante os deslocamentos realizados no território amazônico, inclusive em áreas remotas e localidades sem cobertura convencional de telecomunicações, conforme estabelecido e detalhado no Termo de Referência em anexo;
- z) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e

registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.**

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-lhe as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2

(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações,** ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante art. 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matricula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 18/06/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3202099** e o código CRC **7FF334B6**.

MINUTA